

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 56/2026

1. PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PERIQUITO**, Estado de Minas Gerais, por meio da Agente de Contratação, Sra. TAINÁ VITÓRIA FARIAS DE OLIVEIRA, designada pela Portaria Municipal nº [INFORMAR], de [DATA], realizará procedimento na forma de DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o Decreto Municipal nº 001, de 03 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável.

Site para realização da Dispensa Eletrônica: LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>

Início da análise das propostas: 26/10/2026 às 9h00min.

Final da fase de lances: 26/10/2026 às 15h00min.

Referência de tempo: horário de Brasília.

Local da sessão pública: Plataforma Licitar Digital.

Manual e forma de envio de propostas: <https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>.

Contato: Central de Compras e Licitação – (33) 3322-9538 – licitacao@periquito.mg.gov.br.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A dispensa eletrônica será realizada em sessão pública, pela internet, mediante os mecanismos de segurança, autenticação e registro disponibilizados pelo Sistema LICITAR DIGITAL, no endereço <https://licitar.digital/>.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação Tainá Vitória Farias de Oliveira, conforme ato de designação identificado no preâmbulo, mediante inserção, acompanhamento e monitoramento de dados no sistema eletrônico.

2.3. As comunicações referentes ao procedimento serão disponibilizadas na Plataforma Licitar Digital e no sítio eletrônico do Município, www.periquito.mg.gov.br, na aba de licitações. As demais condições constam deste Aviso e seus anexos.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. A presente dispensa eletrônica tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação e licenciamento de solução integrada de software para gestão da educação pública municipal, contemplando Sistema para Ambiente Virtual de Aprendizagem – EaD, com instalação, configuração, hospedagem, treinamento de servidores, atualizações de versões e suporte técnico continuado, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Periquito/MG.

3.2. O objeto observará os quantitativos e os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, nos seguintes termos:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Preço unitário estimado	Preço total estimado
01	Implantação de solução integrada de software de gestão educacional e Ambiente Virtual de Aprendizagem (EaD), com instalação, configuração, hospedagem inicial e treinamento.	1	Serviço	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
02	Licenciamento de solução integrada de software de gestão educacional e Ambiente Virtual de Aprendizagem (EaD), incluindo atualizações, hospedagem com SLA 99,5% e suporte técnico continuado.	12	Mês	R\$ 2.366,67	R\$ 28.400,04
	VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 31.900,04

3.3. O valor global estimado é de R\$ 31.900,04 (trinta e um mil, novecentos reais e quatro centavos), conforme média dos preços constantes do balizamento da fase preparatória.

3.4. Os interessados deverão examinar este Aviso, o Termo de Referência e seus anexos, ficando sujeitos às condições estabelecidas.

3.5. A pesquisa de preços foi composta pelos orçamentos das empresas Microleste, Versatec e Memory, utilizando-se a média aritmética por item e multiplicando-se a mensalidade média por doze meses.

3.6. A apresentação da proposta implica ciência das especificações estabelecidas.

3.7. A solução deverá observar os requisitos de desempenho, segurança, proteção de dados e disponibilidade previstos no Termo de Referência.

3.8. Os participantes deverão acompanhar as mensagens, alterações e prazos divulgados pela Agente de Contratação por meio da plataforma ou canais oficiais.

3.9. Recebimento de propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa ocorrerão por meio eletrônico na Licitar Digital.

3.10. A adjudicação observará o MENOR PREÇO GLOBAL para a solução composta pelos itens 01 e 02, com discriminação dos respectivos preços unitários.

3.11. Não será utilizado Sistema de Registro de Preços, pois a demanda é determinada, com implantação única e licenciamento por doze meses.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação decorre da necessidade de modernizar os instrumentos utilizados pela Secretaria Municipal de Educação para organização, disponibilização e acompanhamento de atividades de gestão educacional e aprendizagem virtual.

4.2. A solução permitirá organizar usuários, cursos, turmas, conteúdos e atividades, disponibilizar materiais pedagógicos em meio digital e acompanhar a participação nas atividades educacionais.

4.3. A implantação compreende instalação, configuração e treinamento, enquanto o licenciamento abrange hospedagem, atualização de versões, suporte e disponibilidade mínima de 99,5%.

4.4. A contratação integrada favorece compatibilidade operacional, continuidade dos serviços e clara atribuição de responsabilidades.

4.5. A pesquisa de preços resultou no valor médio de R\$ 3.500,00 pela implantação e R\$ 2.366,67 por mensalidade, perfazendo o total de R\$ 31.900,04.

4.6. O valor admite, em tese, dispensa por valor, condicionada à comprovação do limite vigente e à verificação do somatório previsto no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A demanda está respaldada no DFD e no Termo de Referência, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e economicidade.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A contratação funda-se no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os arts. 5º, 6º, XXIII, 23 e 72 da mesma Lei, o Decreto Municipal nº 001/2024 e as normas correlatas.

5.2. A instrução observará o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, inclusive estimativa, habilitação, justificativas, recursos orçamentários e autorização da autoridade competente.

6. DESCRIÇÃO DO OBJETO

6.1. A solução destina-se à gestão educacional e ao Ambiente Virtual de Aprendizagem, com acesso web por usuários autorizados, disponibilização de conteúdos digitais e atividades de ensino e formação.

6.2. O sistema deverá oferecer, no mínimo: a) interface em português e acesso via navegador; b) gerenciamento de usuários e perfis; c) cadastros educacionais básicos; d) organização de cursos e turmas; e) disponibilização de textos, documentos, imagens, vídeos e links; f) atividades e avaliações; g) acompanhamento de participantes; h) comunicados e relatórios; i) mecanismos de autenticação, segurança, backup e exportação de dados.

6.3. A implantação compreende configuração e treinamento inicial dos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

6.4. O licenciamento compreenderá 12 meses de direito de uso, hospedagem, atualização de versões, disponibilidade mínima de 99,5% e suporte técnico continuado.

6.5. Não será exigido desenvolvimento exclusivo, banco de dados, fabricante ou tecnologia particular, admitindo-se soluções existentes no mercado que atendam ao Termo de Referência.

6.6. A contratada permanecerá responsável pelos serviços e pela proteção das informações, ainda que utilize infraestrutura tecnológica de terceiros.

6.7. Todas as despesas pertinentes à solução deverão estar incluídas no preço contratado.

7. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A contratada executará os serviços conforme este Aviso, o Termo de Referência e a proposta vencedora.

7.2. A solução será disponibilizada em ambiente virtual, acessível pela internet à Secretaria Municipal de Educação e usuários autorizados.

7.3. A implantação deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias corridos após a ordem de serviço, ressalvadas prorrogações justificadas e aceitas.

7.4. O treinamento poderá ocorrer presencial ou remotamente, segundo programação ajustada com a Secretaria.

7.5. O licenciamento, hospedagem, atualizações e suporte serão prestados por 12 (doze) meses após disponibilização operacional e aceite da solução.

7.6. A contratada deverá disponibilizar canais para registro de demandas de suporte e informar manutenções programadas, observadas as regras do Termo de Referência.

7.7. Descumprimentos deverão ser corrigidos sem custos adicionais, sem prejuízo das medidas legalmente cabíveis.

8. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A implantação será recebida provisoriamente após sua execução, para verificação das funcionalidades básicas, acessos e treinamento.

8.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva.

8.3. O recebimento definitivo da implantação ocorrerá após comprovação de conformidade com o Termo de Referência, inclusive demonstração operacional, se solicitada.

8.4. As prestações mensais serão atestadas após verificação de disponibilização, hospedagem, atualização e suporte no período.

8.5. Inconformidades serão comunicadas à contratada para correção em prazo adequado à natureza da falha.

8.6. O recebimento não afasta as responsabilidades contratuais e legais da contratada.

9. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

9.1. Poderão participar os interessados credenciados na Plataforma Licitar Digital, com atividade compatível com a contratação e que atendam às exigências deste Aviso e anexos.

9.2. O credenciamento ocorrerá no Portal Licitar Digital até o horário estabelecido para a participação.

9.3. Dúvidas operacionais sobre a plataforma deverão ser encaminhadas aos canais de suporte disponibilizados pelo provedor.

9.4. O fornecedor que fizer jus ao regime favorecido deverá declarar sua condição de ME/EPP no campo do sistema, observada a Lei Complementar nº 123/2006.

9.5. A falta de declaração pertinente poderá impedir o aproveitamento dos benefícios correspondentes.

9.6. Os participantes declararão o cumprimento dos requisitos de habilitação e das condições do Aviso.

9.7. Não será admitida participação de pessoa impedida de contratar em razão de sanção aplicável ou enquadrada nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, observados o alcance e os efeitos jurídicos da restrição.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com os requisitos técnicos e o valor estimado global.

10.2. Será analisada a proposta final e, na sequência, a habilitação do fornecedor provisoriamente vencedor.

10.3. Será desclassificada a proposta que: a) apresente vício insanável; b) descumpra especificações mínimas; c) permaneça acima do valor máximo aceitável após negociação; d) tenha preço inexequível sem demonstração de viabilidade; e) apresente desconformidade insanável.

10.4. A Agente de Contratação poderá diligenciar para avaliar exequibilidade e conformidade técnica.

10.5. Em caso de desclassificação ou inabilitação, examinar-se-á o fornecedor subsequente conforme a ordem de classificação.

10.6. A unidade requisitante poderá ser consultada sobre a adequação da solução ofertada.

11. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

11.1. O credenciamento ocorrerá em <https://licitar.digital/>.

11.2. Os interessados utilizarão as credenciais exigidas pelo provedor e assumirão responsabilidade por propostas, lances e demais atos praticados mediante seu acesso.

11.3. O sigilo e o uso das credenciais são de responsabilidade do participante, ressalvadas as hipóteses de falhas imputáveis ao sistema ou à Administração.

12. PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A proposta será inserida no sistema até o momento definido para o encerramento do recebimento, respeitadas as regras de identificação de participantes da plataforma.

12.2. O valor global final deverá respeitar o limite estimado ou ser objeto de negociação conforme as normas aplicáveis.

12.3. Os valores serão expressos em reais, com duas casas decimais.

12.4. A proposta compreenderá ambos os itens de forma integrada, não sendo admitida proposta apenas para implantação ou apenas para licenciamento.

12.5. A solução deverá atender ao Termo de Referência.

12.6. O participante é responsável pelas propostas e lances registrados em seu nome.

12.7. O primeiro classificado apresentará proposta ajustada contendo razão social, CNPJ, contatos, identificação da solução, descrição resumida, valor da implantação, mensalidade, total para doze meses, valor global e prazo de implantação.

12.8. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias.

12.9. Nos preços estarão incluídos todos os custos de implantação, treinamento, licenciamento, hospedagem, atualizações, suporte, tributos e encargos.

12.10. Despesa necessária e omitida será considerada incluída no preço ofertado.

12.11. Deverão ser identificados o nome comercial da solução e, quando aplicável, o fabricante ou desenvolvedor, sem exigência de marca determinada.

12.12. Não se admitirá proposta condicionada a soluções alternativas incompatíveis com o julgamento objetivo.

12.13. O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 1,00 (um real), sujeito à configuração e às regras da plataforma.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O julgamento observará o MENOR PREÇO GLOBAL para implantação única e doze mensalidades de licenciamento e serviços continuados.

13.2. Será desclassificada a proposta que não contemple a solução integral, descumpra requisitos essenciais, apresente preços inexequíveis não demonstrados ou permaneça acima do valor máximo admitido após as providências cabíveis.

13.3. Não serão consideradas vantagens não previstas no Aviso.

13.4. Falhas formais sanáveis poderão ser desconsideradas mediante decisão fundamentada que preserve isonomia e julgamento objetivo.

13.5. Poderá ser solicitada manifestação da Secretaria Municipal de Educação quanto às funcionalidades e compatibilidade da solução.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A apresentação dos documentos de habilitação será exigida do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A Agente de Contratação disponibilizará campo na plataforma para inclusão da documentação.

14.3. O prazo de envio será de 02 (duas) horas, contado da convocação, admitida prorrogação justificada.

14.4. A não apresentação tempestiva poderá ensejar inabilitação, observadas as diligências e o saneamento admitidos em lei.

14.5. Habilitação jurídica: registro de empresário individual, CCMEI, contrato ou estatuto social devidamente registrado e documentos de representação, conforme a natureza jurídica, acompanhados de alterações ou consolidação.

14.6. Regularidade fiscal, social e trabalhista: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão de regularidade federal e dívida ativa da União; certidões de regularidade estadual e municipal; CRF/FGTS; CNDT; comprovação de inscrição tributária pertinente, quando exigível; declaração relativa ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

14.7. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de feitos sobre falência do distribuidor da sede; a recuperação judicial não acarretará inabilitação automática, devendo ser examinada a aptidão econômico-financeira. Ficam dispensados balanço patrimonial, índices financeiros e patrimônio líquido mínimo.

14.8. Qualificação técnica: um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica pública ou privada que demonstrem experiência anterior em implantação, licenciamento, disponibilização, manutenção ou suporte de software de gestão, plataforma educacional, EaD ou solução semelhante. Não serão exigidos quantitativos mínimos de usuários ou experiências exclusivas com entidades públicas.

14.9. Declarações: inexistência de impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021; cumprimento de habilitação; integralidade dos custos; reserva legal de cargos quando aplicável; ausência de trabalho infantil proibido, forçado ou degradante; enquadramento como ME/EPP, se for o caso. As declarações poderão ser prestadas em campo do sistema ou mediante modelo unificado.

14.10. Admite-se consulta a bases oficiais para confirmação de regularidade, bem como diligências previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021. Declarações falsas sujeitam o fornecedor às sanções cabíveis.

15. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

15.1. A execução deverá observar o Termo de Referência, a proposta vencedora, as condições deste Aviso e o contrato.

15.2. O serviço inicial compreende instalação, configuração, disponibilização de acessos e treinamento.

15.3. A execução será coordenada com a Secretaria Municipal de Educação.

15.4. Os serviços continuados abrangerão licenciamento, hospedagem, atualizações e suporte durante doze meses.

15.5. A Administração acompanhará a execução e poderá solicitar correções e esclarecimentos.

15.6. Descumprimentos sujeitam a contratada às medidas previstas neste Aviso, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Compete à contratante, além das obrigações legais e previstas no termo de referência: a) fornecer as informações necessárias à configuração; b) indicar usuários e servidores para treinamento; c) emitir ordem de serviço; d) acompanhar, fiscalizar e receber a execução; e) comunicar falhas; f) atestar serviços efetivos; g) efetuar pagamentos após liquidação; h) aplicar medidas administrativas quando necessárias.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Compete à contratada, além das obrigações legais e previstas no termo de referência: a) implantar a solução conforme o prazo; b) configurar perfis e acessos básicos; c) treinar os servidores indicados; d) manter licenciamento, hospedagem, atualizações e suporte por doze meses; e) cumprir SLA de 99,5%; f) proteger informações e observar a LGPD; g) efetuar backups e permitir exportação de dados; h) prestar esclarecimentos e sanar falhas; i) manter habilitação; j) responder por danos imputáveis à sua atuação; k) arcar com os encargos próprios da execução.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO

18.1. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária após regular liquidação, recebimento e atesto dos serviços.

18.2. A implantação será paga em parcela única, após conclusão e recebimento definitivo.

18.3. O licenciamento será pago mensalmente, após comprovação da disponibilização e dos serviços correspondentes ao mês.

18.4. Não haverá pagamento antecipado.

18.5. Irregularidades na nota fiscal ou na execução serão comunicadas para saneamento, observadas as regras legais para pagamento de parcelas incontroversas.

18.6. O prazo de pagamento será de até trinta dias da regular liquidação, respeitada a ordem cronológica legal.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

19.2. Compete ao fiscal acompanhar a implantação, treinamento, acesso operacional, disponibilidade, suporte, documentação, ocorrências e atesto das prestações mensais, comunicando à autoridade as irregularidades relevantes.

20. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O recebimento observará os arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A implantação será recebida provisoriamente após disponibilização da plataforma, para testes das funcionalidades essenciais e verificação do treinamento.

20.3. O recebimento definitivo ocorrerá após constatação da conformidade com o Termo de Referência e documentação de aceite.

20.4. O licenciamento e os serviços continuados terão recebimento mensal mediante verificação de sua efetiva prestação.

20.5. Inconformidades deverão ser corrigidas pela contratada, sem custos adicionais, sem prejuízo da apuração de descumprimento contratual.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento poderá ensejar advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme os arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.

21.2. Poderão ser aplicadas multas, conforme gravidade e proporcionalidade: a) até 10% do valor da parcela afetada por atraso injustificado; b) até 10% do valor dos serviços afetados por execução desconforme; c) até 30% do valor contratual, conforme gradação e previsão contratual, por inexecução total, respeitados os limites legais.

21.3. As sanções observarão a tipificação e os critérios previstos em lei e no contrato.

21.4. As sanções não excluem a reparação de danos comprovados.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. A contratação depende de dotação orçamentária suficiente.

22.2. As despesas correrão à conta da dotação da Secretaria Municipal de Educação, a ser indicada pelo setor contábil/orçamentário antes da formalização do ajuste:

0204 12 122000220010000 3.3.90.39.00 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ficha 074 FR 1500 CO 1001

22.3. A execução da despesa observará empenho, liquidação e pagamento na forma legal.

23. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

23.1. O contrato será extinto conforme as hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

23.2. O descumprimento poderá ensejar providências de correção, responsabilização e eventual extinção, assegurado o devido processo.

23.3. A extinção não afasta a entrega de dados municipais em formato eletrônico usual nem outras obrigações que subsistam por sua natureza.

23.4. A extinção não prejudicará a apuração de danos e sanções cabíveis.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Após o encerramento do procedimento e a autorização cabível, o adjudicatário será convocado para assinatura do contrato.

24.2. Havendo recusa injustificada ou descumprimento, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação e a legislação.

24.3. A Agente de Contratação ou autoridade competente poderá promover diligências necessárias à instrução.

24.4. A recusa injustificada de assinatura do contrato sujeitará o adjudicatário às medidas cabíveis.

24.5. O procedimento poderá ser revogado ou anulado nas hipóteses legais, mediante motivação.

24.6. Falhas formais sanáveis poderão ser examinadas conforme as regras legais.

24.7. Propostas e lances observarão as regras de vinculação e desistência da plataforma e deste Aviso.

24.8. Esclarecimentos serão prestados por meio da Licitar Digital e canais oficiais da Administração.

24.9. O Aviso estará disponível na plataforma e no sítio eletrônico municipal.

24.10. A apresentação da proposta implica conhecimento e aceitação das condições do Aviso e anexos.

24.11. As regras serão interpretadas de modo a favorecer a competitividade sem comprometer isonomia, segurança e julgamento objetivo.

24.12. Integram o Aviso:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Documento de Formalização de Demanda;

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada.

Periquito/MG, 20 de outubro de 2026.

TAINÁ VITÓRIA FARIAS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação – Portaria n. 56/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Dirigente da Unidade Requisitante: Elaine Souza de Barros Teixeira – Secretária Municipal de Educação

Legislação aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais normas pertinentes.

Data: 13 de outubro de 2026.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. A Secretaria Municipal de Educação de Periquito/MG apresenta o presente Termo de Referência, com a finalidade de estabelecer as condições necessárias à contratação direta, por dispensa eletrônica, de empresa especializada no fornecimento de solução integrada de software para gestão da educação pública municipal, contemplando Sistema para Ambiente Virtual de Aprendizagem – EaD (Educação a Distância), incluindo serviços de implantação, instalação, configuração, hospedagem, treinamento de servidores públicos municipais, licenciamento de uso, atualização de versões e suporte técnico continuado.

1.2. O presente instrumento tem por finalidade caracterizar o objeto, fundamentar a necessidade administrativa, estabelecer os requisitos técnicos e funcionais mínimos, definir os critérios de execução, recebimento, fiscalização e pagamento, apresentar o valor estimado da contratação, disciplinar os critérios de seleção do fornecedor e identificar os principais riscos relacionados à execução contratual.

1.3. A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, XXIII, 23, 72 e 75, inciso II, bem como os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, impessoalidade, competitividade, transparência e interesse público.

1.4. O objeto caracteriza-se como serviço comum de tecnologia da informação, tendo em vista que seus padrões de desempenho, qualidade e funcionalidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sem necessidade de desenvolvimento tecnológico exclusivo ou solução singular.

1.5. A contratação destina-se ao atendimento das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Educação, especialmente no desenvolvimento da gestão educacional, disponibilização de conteúdos e execução de ações de ensino, aprendizagem e formação continuada.

1.6. O Município não possui Plano de Contratações Anual – PCA instituído para o exercício de 2026, permanecendo a presente contratação submetida às exigências de planejamento e adequada instrução processual.

1.7. A elaboração ou dispensa do Estudo Técnico Preliminar – ETP observará as hipóteses e condições previstas no Decreto Municipal nº 001/2024, mediante registro da correspondente justificativa nos autos, sem prejuízo dos demais documentos necessários à contratação.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Objeto

2.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação e licenciamento de solução integrada de software para gestão da educação pública municipal, contemplando Sistema para Ambiente Virtual de Aprendizagem – EaD, incluindo instalação, configuração, hospedagem, treinamento de servidores, atualização de versões e suporte técnico continuado, pelo período inicial de 12 (doze) meses de licenciamento.

2.2. Especificação, quantitativos e preços estimados

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Implantação de solução de software integrada para gestão da educação pública de Municípios. Sistema para Ambiente Virtual de Aprendizagem (EaD – Educação a Distância). Incluindo serviços de instalação, configuração, hospedagem e programa de treinamento para os servidores públicos municipais.	Serviço único	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
02	Licenciamento de solução de software integrada para gestão da educação pública de Municípios. Sistema para Ambiente Virtual de Aprendizagem (EaD – Educação a Distância). Incluindo serviços de atualização de versões, hospedagem com disponibilidade SLA 99,5% e suporte técnico continuado.	Serviço mensal	12	R\$ 2.366,67	R\$ 28.400,04
	VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 31.900,04

2.2.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 31.900,04 (trinta e um mil, novecentos reais e quatro centavos), conforme pesquisa de preços e planilha de balizamento integrantes dos autos.

2.2.2. Os serviços deverão constituir solução tecnológica única e integrada, sendo a implantação inicial necessária à posterior disponibilização do licenciamento e dos serviços continuados.

2.2.3. Todos os custos necessários à execução integral do objeto deverão estar incluídos nos preços propostos, abrangendo licenciamento, implantação, hospedagem, configuração, treinamento, atualizações, suporte técnico, tributos, encargos e demais despesas diretas e indiretas.

2.2.4. As especificações constituem condições mínimas de atendimento da necessidade administrativa, admitindo-se soluções tecnológicas equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às funcionalidades e aos padrões de desempenho previstos.

2.2.5. Não haverá indicação obrigatória de marca, fabricante, linguagem de programação, banco de dados ou arquitetura tecnológica específica.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Educação de aprimorar os instrumentos tecnológicos utilizados na organização e desenvolvimento das atividades educacionais, pedagógicas e administrativas da rede municipal de ensino.

3.2. A utilização de sistema informatizado de gestão educacional possibilita maior organização das informações, otimização de procedimentos administrativos, disponibilização de conteúdos e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos profissionais e participantes das ações educacionais.

3.3. A disponibilização de Ambiente Virtual de Aprendizagem representa instrumento relevante para a ampliação das possibilidades de formação continuada, capacitação de servidores e desenvolvimento de atividades educacionais a distância, permitindo maior flexibilidade no acesso aos conteúdos e melhor aproveitamento dos recursos administrativos.

3.4. A contratação permitirá à Secretaria Municipal de Educação organizar cursos, disponibilizar materiais didáticos, acompanhar atividades formativas e gerenciar informações educacionais por meio de plataforma digital, contribuindo para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.

3.5. A implantação da solução deverá ser acompanhada dos serviços de instalação, configuração e treinamento necessários à utilização da ferramenta pelos servidores municipais.

3.6. A disponibilização continuada do sistema exige, ainda, a manutenção do licenciamento, hospedagem, atualização de versões e suporte técnico, de modo a assegurar o funcionamento regular da plataforma e o atendimento das necessidades administrativas durante a execução contratual.

3.7. A contratação guarda relação com as diretrizes gerais da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, particularmente quanto à melhoria da qualidade educacional e ao desenvolvimento de ações de formação e aperfeiçoamento dos profissionais da educação.

3.8. A solução pretendida destina-se, portanto, à modernização da gestão educacional municipal, à ampliação das ferramentas digitais disponíveis e à melhoria da eficiência das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A contratação será processada mediante dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do art. 72 da mesma Lei e a regulamentação municipal aplicável.

4.2. A utilização da hipótese de dispensa em razão do valor ficará condicionada à observância dos limites legais vigentes e à verificação das disposições do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao somatório das despesas realizadas no exercício financeiro e às contratações de objetos de mesma natureza.

4.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, compreendendo o valor correspondente à implantação inicial e às 12 (doze) mensalidades de licenciamento, hospedagem, atualização e suporte técnico.

4.4. A adoção do julgamento global justifica-se pela integração funcional entre os serviços de implantação e licenciamento, que compõem uma única solução tecnológica, cuja execução por fornecedores distintos poderia comprometer a compatibilidade operacional, a atribuição de responsabilidades e a continuidade dos serviços.

4.5. A proposta comercial deverá discriminar separadamente o preço da implantação, o valor mensal do licenciamento e o respectivo valor global, permitindo à Administração verificar a composição da oferta e acompanhar os pagamentos.

4.6. A Administração buscará obter proposta mais vantajosa do que o valor estimado, mediante a competição eletrônica e os procedimentos de negociação legalmente admitidos.

4.7. Será observado o tratamento favorecido aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, consideradas as condições e os requisitos legais de incidência dos respectivos benefícios.

4.8. As regras operacionais da disputa, apresentação de propostas, lances, julgamento e convocação do fornecedor serão estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e na regulamentação aplicável.

5. DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, considerando que a demanda está previamente dimensionada e corresponde à contratação específica de uma implantação inicial e de 12 (doze) meses de utilização continuada da solução tecnológica.

5.2. A necessidade administrativa apresenta objeto determinado e quantitativos conhecidos, não havendo previsão de aquisições ou contratações futuras de quantidades incertas que justifique a utilização do sistema de registro de preços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução compreende a disponibilização de sistema informatizado integrado, acessível pela internet, destinado ao gerenciamento de informações educacionais e à execução de atividades de ensino e aprendizagem por meio de Ambiente Virtual de Aprendizagem – EaD.

6.2. Integram obrigatoriamente a contratação:

a) disponibilização inicial da solução tecnológica;

b) serviços de instalação e configuração;

- c) parametrização básica para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
- d) criação e configuração dos acessos administrativos iniciais;
- e) programa de treinamento destinado aos servidores públicos municipais;
- f) licenciamento de uso da solução pelo período contratado;
- g) hospedagem em infraestrutura tecnológica adequada;
- h) atualizações de versões necessárias ao funcionamento regular do sistema;
- i) suporte técnico continuado;
- j) mecanismos de segurança e proteção das informações;
- k) disponibilidade mínima mensal de 99,5%; e
- l) disponibilização de recursos para consulta, extração e exportação dos dados da Administração.

6.3. A solução poderá ser disponibilizada mediante software existente no mercado, inclusive em ambiente de computação em nuvem, não sendo exigido desenvolvimento exclusivo para o Município.

6.4. A execução deverá ocorrer de maneira integrada, assegurando que todos os serviços sejam compatíveis entre si e estejam contemplados no preço contratado.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

7.1. Características gerais

7.1.1. O sistema deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características:

- a) funcionamento em ambiente web, mediante acesso pela internet;
- b) utilização simultânea por múltiplos usuários autorizados;
- c) interface em língua portuguesa;
- d) compatibilidade com navegadores modernos de uso comum;
- e) interface de utilização organizada, intuitiva e adaptável aos dispositivos compatíveis;
- f) acesso mediante identificação individual dos usuários;
- g) gerenciamento de perfis e permissões de acesso;
- h) possibilidade de cadastro, consulta, atualização e gerenciamento de informações;

- i) funcionalidades de pesquisa e localização de registros;
- j) emissão e visualização de relatórios;
- k) exportação de informações em formatos eletrônicos usuais;
- l) mecanismos de proteção das informações armazenadas;
- m) realização de cópias de segurança; e
- n) manutenção da integridade e disponibilidade dos dados.

7.1.2. Não será exigido que a plataforma utilize linguagem de programação, sistema operacional ou banco de dados específico, desde que atenda aos requisitos funcionais e de segurança previstos.

7.2. Gestão educacional

7.2.1. A solução deverá disponibilizar funcionalidades destinadas à organização e ao gerenciamento das informações educacionais utilizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

7.2.2. Deverá contemplar:

- a) cadastro de unidades educacionais;
- b) cadastro de professores, servidores e usuários autorizados;
- c) cadastro e consulta de alunos ou participantes das atividades educacionais;
- d) organização das informações por unidades, cursos, turmas ou atividades;
- e) gerenciamento de usuários e respectivos perfis de acesso;
- f) consulta e atualização das informações cadastradas;
- g) disponibilização de avisos e comunicados institucionais;
- h) acompanhamento das atividades educacionais desenvolvidas;
- i) emissão de relatórios gerenciais básicos; e
- j) consulta de informações consolidadas para apoio à organização das atividades da Secretaria.

7.2.3. Os recursos de gestão educacional deverão apresentar integração funcional com os ambientes de aprendizagem previstos neste Termo de Referência, evitando a necessidade de registros duplicados de usuários e informações básicas.

7.3. Ambiente Virtual de Aprendizagem – EaD

7.3.1. O sistema deverá disponibilizar ambiente digital destinado à organização, gerenciamento e realização de atividades educacionais na modalidade a distância.

7.3.2. O Ambiente Virtual de Aprendizagem deverá permitir:

- a) criação e gerenciamento de cursos;
- b) organização dos cursos por módulos, unidades ou etapas;
- c) cadastro e vinculação de participantes;
- d) disponibilização de conteúdos educacionais em formato digital;
- e) inserção de documentos, textos, imagens, apresentações, vídeos ou links;
- f) criação e disponibilização de atividades e exercícios;
- g) acompanhamento da realização das atividades;
- h) registro de resultados e avaliações, quando aplicável;
- i) disponibilização de orientações e comunicados aos participantes;
- j) gerenciamento dos acessos aos cursos e conteúdos;
- k) consulta do histórico de participação nas atividades; e
- l) emissão de relatórios relacionados aos cursos e respectivos participantes.

7.3.3. A plataforma deverá proporcionar ambiente organizado e de utilização simplificada, compatível com as atividades de ensino, capacitação e formação continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

7.3.4. Não será exigida integração com plataforma comercial específica de videoconferência, ferramenta proprietária de terceiros ou aplicativo determinado, admitindo-se soluções tecnológicas equivalentes.

7.4. Ambiente do professor ou instrutor

7.4.1. O sistema deverá disponibilizar funcionalidades que permitam aos professores, instrutores ou servidores responsáveis pelas atividades educacionais:

- a) acessar cursos e turmas aos quais estejam vinculados;
- b) cadastrar e disponibilizar materiais didáticos;
- c) publicar conteúdos e atividades;
- d) orientar os participantes;

- e) acompanhar a realização das atividades propostas;
- f) consultar ou registrar resultados de avaliações, quando aplicável;
- g) disponibilizar avisos e comunicados; e
- h) consultar relatórios de acompanhamento.

7.5. Ambiente do aluno ou participante

7.5.1. O sistema deverá permitir aos alunos ou participantes autorizados:

- a) acesso individual ao ambiente de aprendizagem;
- b) consulta aos cursos e atividades aos quais estejam vinculados;
- c) visualização dos conteúdos disponibilizados;
- d) acesso aos materiais didáticos;
- e) realização das atividades propostas;
- f) acompanhamento de resultados e progresso;
- g) consulta de comunicados e orientações; e
- h) visualização de informações referentes às atividades educacionais realizadas.

7.6. Administração e relatórios

7.6.1. A solução deverá disponibilizar ambiente administrativo para gerenciamento das funcionalidades contratadas e acompanhamento das atividades desenvolvidas.

7.6.2. Deverá permitir a consulta de informações e emissão de relatórios relacionados a usuários, cursos, turmas, participantes e atividades educacionais.

7.6.3. Os relatórios deverão poder ser visualizados eletronicamente e exportados em formatos usuais, incluindo PDF ou formato equivalente, conforme a natureza da informação.

7.7. Segurança e controle de acesso

7.7.1. O sistema deverá possuir mecanismos adequados de autenticação e controle de acesso dos usuários.

7.7.2. As permissões deverão ser atribuídas de acordo com as funções exercidas, permitindo diferenciação entre administradores, professores, instrutores, alunos ou outros usuários autorizados.

7.7.3. As credenciais de acesso deverão ser protegidas mediante mecanismos de segurança compatíveis com as práticas tecnológicas usuais.

7.7.4. A solução deverá assegurar a integridade das informações e possuir mecanismos de proteção contra acessos não autorizados.

7.7.5. A contratada deverá manter procedimentos de cópia de segurança e recuperação das informações, de forma compatível com a natureza e importância dos dados armazenados.

7.8. Proteção de dados pessoais

7.8.1. A solução deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

7.8.2. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais tratados em decorrência da execução contratual.

7.8.3. O acesso e o tratamento das informações deverão ocorrer exclusivamente para finalidades relacionadas à execução contratual, observadas as instruções legítimas da Administração e as demais hipóteses autorizadas pela legislação.

7.8.4. Deverão ser asseguradas condições para disponibilização dos dados à Administração, inclusive para fins de exportação, encerramento contratual e eventual migração para outra solução tecnológica.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A solução ofertada deverá atender integralmente às especificações funcionais e operacionais previstas neste Termo de Referência.

8.2. A contratada deverá disponibilizar plataforma em condições de utilização regular, compreendendo os serviços de implantação, configuração, treinamento e licenciamento.

8.3. Não será exigida a apresentação de certificações tecnológicas específicas, comprovação de propriedade do código-fonte ou utilização de arquitetura determinada.

8.4. A contratada deverá comprovar, quando solicitado, que possui autorização ou legitimidade para comercialização e disponibilização da solução tecnológica ofertada.

8.5. A execução deverá ocorrer por profissionais capacitados, não sendo exigida sede, filial ou estrutura física localizada no Município de Periquito/MG.

8.6. A solução poderá utilizar infraestrutura tecnológica de terceiros, inclusive serviços de hospedagem em nuvem, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

8.7. As funcionalidades previstas deverão estar disponíveis no âmbito da solução contratada, sem cobrança adicional por recursos indispensáveis ao atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) executar integralmente os serviços previstos neste Termo de Referência;
- b) disponibilizar a solução tecnológica contratada em condições adequadas de funcionamento;
- c) realizar os serviços de instalação e configuração inicial;
- d) executar o treinamento dos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Educação;
- e) assegurar o licenciamento de uso pelo período contratado;
- f) manter a hospedagem e os recursos necessários ao funcionamento do sistema;
- g) disponibilizar as atualizações ordinárias da solução;
- h) prestar suporte técnico continuado;
- i) manter as condições de disponibilidade estabelecidas;
- j) corrigir falhas decorrentes da solução contratada;
- k) adotar medidas de proteção e segurança das informações;
- l) manter sigilo sobre os dados e informações a que tiver acesso;
- m) comunicar à Administração ocorrências relevantes que comprometam a execução;
- n) prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização;
- o) manter as condições de habilitação exigidas durante a execução contratual;
- p) disponibilizar os dados da Administração em formato eletrônico usual, quando solicitado e ao encerramento contratual;
- q) assumir integralmente os custos necessários ao cumprimento do objeto; e
- r) observar as demais obrigações legais e contratuais aplicáveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da contratante:

- a) disponibilizar as informações necessárias à implantação da solução;
- b) indicar os servidores responsáveis pelo acompanhamento contratual;
- c) designar os servidores que participarão dos treinamentos;

- d) fornecer as informações necessárias à configuração inicial;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f) comunicar à contratada as irregularidades identificadas;
- g) analisar e atestar os serviços efetivamente executados;
- h) efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas;
- i) utilizar o sistema em conformidade com as orientações de funcionamento e licenciamento;
- j) observar as orientações de segurança relacionadas ao uso da plataforma; e
- k) adotar as providências administrativas necessárias à execução contratual.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a transferência integral da execução do objeto a terceiros, permanecendo a contratada responsável pela implantação, disponibilização e manutenção operacional da solução.

11.2. A utilização de infraestrutura tecnológica de terceiros, serviços de hospedagem em nuvem, armazenamento e ferramentas auxiliares não afastará a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações estabelecidas.

11.3. A contratada responderá pela qualidade, segurança e disponibilidade dos serviços, independentemente da utilização de provedores de infraestrutura tecnológica.

12. MODELO DE EXECUÇÃO E PRAZOS

12.1. Implantação

12.1.1. A implantação deverá ser iniciada após a formalização contratual e o recebimento da ordem de serviço expedida pela Administração.

12.1.2. A contratada deverá disponibilizar a solução em condições operacionais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço.

12.1.3. A implantação compreenderá os serviços de instalação, configuração, disponibilização dos acessos iniciais e demais procedimentos necessários à utilização do sistema.

12.1.4. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica aceita pela Administração, observadas as disposições legais e contratuais.

12.2. Treinamento

12.2.1. A contratada deverá realizar programa de treinamento destinado aos servidores públicos municipais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

12.2.2. O treinamento deverá contemplar as principais funcionalidades da solução, especialmente o acesso ao sistema, gerenciamento de usuários, utilização dos ambientes administrativos, criação de cursos, disponibilização de conteúdos e acompanhamento das atividades.

12.2.3. O treinamento poderá ocorrer presencialmente ou de forma remota, conforme programação ajustada entre as partes.

12.2.4. O treinamento deverá ocorrer em língua portuguesa, com disponibilização de orientações ou materiais eletrônicos de apoio.

12.2.5. A programação deverá ser compatível com a complexidade da plataforma, observadas as necessidades dos servidores indicados, sem imposição de carga horária excessiva ou desproporcional.

12.3. Licenciamento e hospedagem

12.3.1. O licenciamento e os serviços continuados serão prestados durante 12 (doze) meses, contados da disponibilização operacional da solução e do respectivo aceite pela Administração.

12.3.2. O período de licenciamento compreenderá o direito de utilização da solução, hospedagem, atualização de versões e suporte técnico continuado.

12.3.3. A contratada deverá manter infraestrutura tecnológica compatível com as necessidades de funcionamento e acesso à plataforma.

12.3.4. Não serão admitidas cobranças adicionais por atualizações ordinárias necessárias à manutenção das funcionalidades contratadas.

12.4. Suporte técnico

12.4.1. O suporte técnico deverá ser prestado durante todo o período de licenciamento, por meio de canal eletrônico, telefone, sistema de chamados ou outro meio formal disponibilizado pela contratada.

12.4.2. O atendimento ordinário deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário comercial, admitindo-se registro eletrônico de solicitações fora desse período.

12.4.3. As solicitações deverão ser registradas e acompanhadas até sua conclusão.

12.4.4. Ocorrências que comprometam integralmente o funcionamento do sistema deverão receber tratamento prioritário, observadas a natureza e a gravidade da falha.

12.4.5. O suporte técnico deverá compreender esclarecimento de dúvidas de utilização, orientação aos usuários autorizados e correção de falhas relacionadas ao funcionamento da solução.

12.5. Disponibilidade – SLA

12.5.1. A contratada deverá assegurar disponibilidade mínima mensal de 99,5% para a solução hospedada.

12.5.2. A disponibilidade será aferida mediante registros de funcionamento do sistema, considerando o período mensal de referência e as ocorrências de indisponibilidade imputáveis à contratada.

12.5.3. Para fins de apuração, poderá ser utilizada a seguinte fórmula:

Disponibilidade (%) = [(Tempo total de referência – Tempo de indisponibilidade imputável) / Tempo total de referência] × 100.

12.5.4. As manutenções programadas deverão ser previamente comunicadas à Administração e, sempre que possível, executadas em períodos de menor utilização, observado o procedimento de contabilização previsto contratualmente.

12.5.5. Não serão consideradas falhas imputáveis à contratada as indisponibilidades decorrentes exclusivamente de problemas de conexão local da Administração, equipamentos dos usuários ou outras circunstâncias comprovadamente alheias à sua responsabilidade.

12.5.6. O descumprimento injustificado do nível mínimo de disponibilidade poderá ensejar glosa proporcional dos serviços afetados e demais medidas contratualmente previstas, mediante apuração fundamentada pela fiscalização.

13. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

13.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O recebimento dos serviços observará as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A implantação será recebida provisoriamente após a disponibilização da solução e a conclusão dos serviços previstos para essa etapa.

13.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação das funcionalidades essenciais, das condições de acesso e funcionamento e da realização do treinamento previsto, mediante manifestação do responsável designado.

13.5. A Administração poderá solicitar demonstração operacional das funcionalidades contratadas durante os procedimentos de recebimento.

13.6. Eventuais falhas ou irregularidades identificadas deverão ser corrigidas pela contratada, sem custos adicionais, em prazo compatível com a natureza da ocorrência.

13.7. Os serviços mensais de licenciamento, hospedagem e suporte serão recebidos após a verificação da respectiva prestação, mediante atesto do responsável pelo acompanhamento contratual.

13.8. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por falhas ou irregularidades posteriormente verificadas, observadas as disposições legais.

14. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A execução contratual será acompanhada por gestor e/ou fiscal formalmente designados, observadas as atribuições previstas na legislação e regulamentação municipal.

14.2. Compete à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à implantação, treinamento, disponibilização da solução, suporte técnico, atualizações e níveis de disponibilidade.

14.3. A fiscalização poderá solicitar informações, documentos e esclarecimentos necessários à verificação da execução.

14.4. As ocorrências relevantes deverão ser registradas nos autos, com comunicação à contratada para adoção das providências pertinentes.

14.5. O acompanhamento realizado pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços.

15. MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento observará os serviços efetivamente executados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

15.2. O serviço de implantação, estimado em R\$ 3.500,00, será remunerado em parcela única, após a conclusão da implantação e o recebimento definitivo dessa etapa pela Administração.

15.3. Os serviços de licenciamento, hospedagem, atualização e suporte técnico serão remunerados mensalmente, pelo valor contratual correspondente, após a verificação da prestação dos serviços no respectivo período.

15.4. O valor mensal de referência é de R\$ 2.366,67, correspondente ao preço médio apurado na pesquisa de mercado, totalizando R\$ 28.400,04 para 12 (doze) meses.

15.5. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado pelo servidor competente.

15.6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, observados os procedimentos administrativos e a ordem cronológica legalmente estabelecida.

15.7. Eventuais irregularidades na documentação de cobrança deverão ser comunicadas à contratada para correção, sem prejuízo do pagamento dos serviços regularmente executados e liquidados, quando legalmente cabível.

15.8. Na hipótese de execução parcial ou inadequada, poderá ser efetuada glosa proporcional ao serviço não executado ou executado em desconformidade, mediante apuração fundamentada.

15.9. Não será realizado pagamento antecipado pela implantação ou pelas mensalidades de licenciamento, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela legislação, mediante fundamentação específica.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento

16.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

16.1.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o valor total da implantação inicial e das 12 (doze) mensalidades de licenciamento, hospedagem, atualização de versões e suporte técnico continuado.

16.1.3. A proposta comercial deverá apresentar a identificação da solução tecnológica ofertada, o valor da implantação, o valor mensal do licenciamento, o valor correspondente aos 12 (doze) meses e o valor global da contratação.

16.1.4. A Administração verificará a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas e os requisitos funcionais previstos neste Termo de Referência, podendo solicitar esclarecimentos e documentação complementar nos limites legalmente admitidos.

16.2. Da habilitação

16.2.1. Para fins de habilitação, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar os documentos relacionados nos subitens seguintes, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.2. Considerando a natureza comum do objeto, o valor estimado da contratação e a necessidade de preservar a competitividade, as exigências de habilitação limitar-se-ão aos documentos necessários à comprovação da existência jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e capacidade técnica mínima do fornecedor.

16.3. Habilitação jurídica

16.3.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica do fornecedor:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando a atividade for compatível com o objeto da contratação;
- c) **Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal:** contrato social ou ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente;
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e) **Demais pessoas jurídicas:** documento constitutivo e registro correspondente, conforme sua natureza jurídica e a legislação aplicável.

16.3.2. Os documentos deverão estar acompanhados das alterações contratuais pertinentes ou da respectiva consolidação, quando aplicável, permitindo a identificação dos responsáveis pela representação legal da empresa.

16.3.3. A documentação apresentada deverá demonstrar a existência jurídica do fornecedor e sua capacidade para assumir as obrigações decorrentes da contratação.

16.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

16.4.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, emitido pela Receita Federal do Brasil;

b) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal**, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) **Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante certidão expedida pelo órgão competente do Estado onde estiver estabelecida a empresa;

d) **Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal**, mediante certidão expedida pelo Município da sede ou domicílio do fornecedor;

e) **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;

g) **Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, referente à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

16.4.2. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, nos casos admitidos pela legislação.

16.4.3. A regularidade poderá ser comprovada mediante consulta a sistemas oficiais de emissão e verificação de certidões, inclusive por meio eletrônico.

16.4.4. Na hipótese de participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão observadas as disposições dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista.

16.4.5. Quando determinado cadastro ou inscrição não for exigível em razão da natureza jurídica ou da atividade do fornecedor, será admitida a comprovação da respectiva dispensa ou inexistência da obrigação.

16.5. Qualificação técnica

16.5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

16.5.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão considerados compatíveis os serviços relacionados à implantação, disponibilização, licenciamento, manutenção ou suporte de sistemas informatizados de gestão, plataformas educacionais, Ambientes Virtuais de Aprendizagem ou outras soluções de software de natureza semelhante.

16.5.3. Não será exigida identidade absoluta entre os serviços anteriormente executados e o objeto da presente contratação, sendo suficiente a demonstração de experiência pertinente à disponibilização e operação de soluções tecnológicas semelhantes.

16.5.4. O atestado deverá identificar a pessoa jurídica emitente, a empresa que executou os serviços e a natureza dos serviços prestados, permitindo a verificação da compatibilidade com o objeto.

16.5.5. Não serão exigidos quantitativos mínimos de licenças, usuários, escolas atendidas ou contratos executados, considerando o valor da contratação e a necessidade de evitar restrições desproporcionais à competitividade.

16.5.6. Não será exigido registro em conselho profissional, certificação técnica específica, credenciamento de fabricante ou comprovação de estrutura física localizada no Município, por não constituírem requisitos indispensáveis à execução do objeto.

16.5.7. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e o conteúdo dos atestados apresentados, observados os limites estabelecidos na legislação.

16.6. Qualificação econômico-financeira

16.6.1. Considerando o valor estimado da contratação, a natureza comum dos serviços e a remuneração vinculada à execução, fica dispensada a exigência de apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices econômico-financeiros e comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo, por não se mostrarem indispensáveis à adequada avaliação da capacidade de execução do objeto.

16.6.2. Será exigida **Certidão Negativa de Feitos sobre Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6.3. Na hipótese de apresentação de certidão indicativa de recuperação judicial ou extrajudicial, a Administração avaliará a documentação pertinente à demonstração da capacidade econômico-financeira do fornecedor, não sendo a circunstância, isoladamente, causa automática de inabilitação.

16.7. Declarações complementares

16.7.1. O fornecedor deverá apresentar as seguintes declarações, podendo ser reunidas em documento único ou prestadas diretamente no sistema eletrônico, quando houver funcionalidade correspondente:

- a) Declaração de que não incorre nas hipóteses de impedimento de participação e contratação previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação exigidos para a contratação;
- c) Declaração de que tomou conhecimento das condições da contratação e de que sua proposta contempla os custos necessários ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- d) Declaração de cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;
- e) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando pretender usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

16.7.2. As declarações deverão ser firmadas pelo representante legal da empresa ou apresentadas por meio eletrônico válido, nos termos das regras do procedimento.

16.8. Apresentação e análise dos documentos

16.8.1. A documentação de habilitação será exigida do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e na plataforma eletrônica utilizada.

16.8.2. Os documentos poderão ser apresentados em formato eletrônico, admitindo-se a verificação de sua autenticidade por meio dos sistemas oficiais disponíveis.

16.8.3. A Administração poderá consultar diretamente as bases públicas competentes, dispensando a apresentação de documentos cujo conteúdo e validade possam ser comprovados por meio eletrônico oficial, quando legalmente permitido.

16.8.4. Não serão exigidos documentos além daqueles previstos neste instrumento e no Aviso de Contratação Direta, ressalvadas as diligências e providências legalmente admitidas.

16.8.5. Eventuais falhas formais que não comprometam a identificação do fornecedor, a verificação dos requisitos de habilitação ou a segurança da contratação poderão ser saneadas nos limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada.

16.8.6. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar não atenda às condições de habilitação, será convocado o fornecedor subsequente, respeitada a ordem de classificação e as regras previstas no Aviso de Contratação Direta.

16.8.7. A habilitação será declarada após a verificação do atendimento aos requisitos legalmente estabelecidos, mediante registro da decisão nos autos do processo administrativo.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O valor global estimado da presente contratação é de R\$ 31.900,04 (trinta e um mil, novecentos reais e quatro centavos), apurado mediante pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A estimativa foi estabelecida a partir dos valores constantes das cotações das empresas MICROLESTE, VERSATEC e MEMORY, conforme planilha de balizamento integrante dos autos.

17.3. Os preços obtidos foram os seguintes:

Empresa	Implantação	Licenciamento mensal
Microleste	R\$ 3.500,00	R\$ 2.600,00
Versatec	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
Memory	R\$ 4.000,00	R\$ 2.500,00
Média apurada	R\$ 3.500,00	R\$ 2.366,67

17.4. A média aritmética dos valores de implantação resultou em R\$ 3.500,00, enquanto a média mensal do licenciamento, arredondada para duas casas decimais, corresponde a R\$ 2.366,67.

17.5. Considerando uma implantação inicial e 12 (doze) mensalidades de licenciamento, o valor estimado fica assim consolidado:

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Implantação do sistema	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Licenciamento, hospedagem, atualizações e suporte	12	R\$ 2.366,67	R\$ 28.400,04
VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 31.900,04

17.6. O valor estimado contempla todos os custos necessários à execução da contratação, abrangendo os serviços de implantação, instalação, configuração, hospedagem, treinamento, licenciamento, atualização de versões, suporte técnico, tributos e encargos incidentes.

17.7. A pesquisa de preços constitui parâmetro para avaliação da compatibilidade dos valores ofertados com aqueles praticados no mercado, não implicando obrigação de contratação pelo preço estimado.

17.8. A estimativa encontra-se, isoladamente considerada, abaixo do limite legal aplicável à hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observada a atualização dos limites para o exercício de 2026.

17.9. A utilização da hipótese de dispensa de licitação ficará condicionada à verificação dos requisitos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao somatório das despesas computáveis e à ausência de fracionamento indevido.

17.10. A Administração buscará a obtenção da proposta mais vantajosa durante o procedimento de dispensa eletrônica, podendo contratar por valor inferior ao estimado.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, a serem identificadas e certificadas pelo setor competente.

18.2. A classificação contábil e orçamentária observa a natureza dos serviços contratados, consideradas as características dos serviços de implantação e licenciamento.

DOTAÇÃO

19. VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTAMENTO

19.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data definida no instrumento contratual, de modo a contemplar a implantação e os 12 (doze) meses de licenciamento e prestação continuada dos serviços, sem prejuízo da adequação do cronograma efetivo de execução.

19.2. O período de prestação dos serviços continuados de licenciamento, hospedagem, atualização e suporte será de 12 (doze) meses, contados da disponibilização operacional da solução e do respectivo aceite pela Administração, não sendo devido pagamento por mensalidades anteriores ao efetivo início da prestação.

19.3. Eventual prorrogação contratual deverá observar a natureza continuada dos serviços, as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais condições legais e contratuais aplicáveis.

19.4. A prorrogação dependerá de demonstração da permanência da necessidade administrativa, vantajosidade das condições contratadas, disponibilidade orçamentária e manifestação da autoridade competente.

19.5. O valor referente à implantação inicial não será novamente devido em eventual prorrogação contratual, uma vez que corresponde a serviço de execução única, ressalvadas contratações adicionais legalmente justificadas.

19.6. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período mínimo de um ano, contado da data-base do orçamento estimado, observada a legislação aplicável.

19.7. Decorrido o período mínimo legal, os preços dos serviços continuados poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observada a anualidade e as condições previstas no instrumento contratual.

19.8. O reajustamento poderá ser formalizado por apostilamento, nas hipóteses previstas no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a natureza e gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

20.2. Poderão ser aplicadas, conforme os pressupostos legais:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. As hipóteses de aplicação de multas e os respectivos parâmetros deverão estar previstos no instrumento contratual e no Aviso de Contratação Direta, respeitados os limites legais.

20.4. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

21. SUSTENTABILIDADE

21.1. A contratação de solução tecnológica destinada à execução de atividades educacionais em meio digital poderá contribuir para a racionalização do consumo de materiais impressos, mediante disponibilização eletrônica de conteúdos, relatórios e documentos.

21.2. A utilização de Ambiente Virtual de Aprendizagem poderá reduzir a necessidade de deslocamentos para determinadas atividades de formação, quando compatíveis com a modalidade a distância.

21.3. Deverão ser observadas condições de eficiência no uso dos recursos tecnológicos, evitando estruturas e funcionalidades desnecessárias ao atendimento da demanda.

21.4. Não serão estabelecidas exigências ambientais desproporcionais ou sem pertinência com o objeto que possam restringir injustificadamente a competitividade.

22. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A presente matriz identifica os principais riscos associados à contratação e estabelece medidas preventivas destinadas à adequada gestão e fiscalização dos serviços.

Risco	Possível consequência	Medida preventiva	Responsável
Especificação insuficiente	Solução incompatível com a necessidade administrativa	Definição e verificação dos requisitos funcionais	Administração
Exigências excessivamente restritivas	Redução da competitividade	Utilização de especificações objetivas e usuais	Administração
Atraso na implantação	Retardamento do início da utilização	Estabelecimento de prazo e acompanhamento da execução	Contratada e fiscalização
Falhas de	Prejuízo às atividades	Suporte técnico e correção	Contratada

funcionamento	educacionais	das falhas	
Indisponibilidade da plataforma	Interrupção das atividades realizadas no sistema	SLA mínimo de 99,5% e acompanhamento da disponibilidade	Contratada
Treinamento insuficiente	Dificuldade de utilização pelos servidores	Capacitação inicial e disponibilização de orientações	Contratada
Falhas de segurança da informação	Perda, exposição ou acesso indevido a dados	Controle de acesso, proteção das informações e backups	Contratada, conforme suas obrigações
Suporte técnico inadequado	Demora na solução de problemas	Registro de chamados e acompanhamento da fiscalização	Contratada
Dificuldades na exportação de dados	Dependência tecnológica e prejuízo à transição	Previsão de exportação dos dados em formato eletrônico usual	Contratada
Descumprimento contratual	Descontinuidade dos serviços	Fiscalização, notificações e medidas administrativas cabíveis	Administração

22.1. A matriz possui finalidade preventiva e gerencial, não afastando as responsabilidades legais e contratuais das partes.

22.2. As ocorrências identificadas durante a execução deverão ser registradas e acompanhadas pela fiscalização.

22.3. A responsabilidade por eventos extraordinários e as hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observarão as disposições legais e contratuais pertinentes.

23. PROTEÇÃO DE DADOS E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

23.1. As informações inseridas, armazenadas ou produzidas pela Administração por meio da solução contratada deverão permanecer sob seu controle, observadas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

23.2. A contratada deverá utilizar os dados exclusivamente para finalidades relacionadas à execução dos serviços e às instruções legítimas da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

23.3. Ao término da contratação, a contratada deverá disponibilizar à Administração os dados necessários à continuidade de suas atividades, em formato eletrônico usual e apto à leitura ou importação por ferramentas compatíveis.

23.4. A exportação deverá contemplar as informações institucionais e educacionais mantidas no sistema, observadas as disposições de proteção de dados e os direitos relativos à propriedade intelectual.

23.5. A disponibilização dos dados não implicará transferência da propriedade intelectual ou do código-fonte do software, salvo disposição contratual expressa em sentido diverso.

23.6. A contratada deverá colaborar com a transição contratual, prestando os esclarecimentos necessários à identificação e recuperação das informações municipais.

23.7. A contratada deverá comunicar à Administração incidentes de segurança relevantes relacionados aos dados tratados em decorrência da contratação, fornecendo as informações necessárias ao cumprimento das obrigações legais correspondentes.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As condições estabelecidas neste Termo de Referência constituem requisitos mínimos para o atendimento da necessidade administrativa e deverão ser observadas no procedimento de seleção do fornecedor e durante a execução contratual.

24.2. Serão admitidas soluções tecnológicas equivalentes que atendam integralmente aos requisitos funcionais e aos padrões de desempenho previstos, independentemente de fabricante, linguagem de programação ou arquitetura tecnológica utilizada.

24.3. Eventuais dúvidas relacionadas às especificações deverão ser esclarecidas pelo setor competente, observados os princípios da isonomia, transparência, competitividade e interesse público.

24.4. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual adequado, contendo as cláusulas necessárias previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme aplicáveis.

24.5. Integram a instrução da contratação o Documento de Formalização de Demanda – DFD, a pesquisa de preços, a planilha de balizamento e os demais documentos necessários à demonstração da regularidade e vantajosidade do procedimento.

24.6. Os casos omissos serão resolvidos com observância da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes.

Periquito/MG, 09 de outubro de 2026.

ELAINE SOUZA DE BARROS TEIXEIRA

Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Periquito/MG

ANEXO II – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela Demanda: Elaine Souza de Barros Teixeira

Cargo: Secretária Municipal de Educação

1. INTRODUÇÃO

O presente Documento de Formalização de Demanda – DFD tem por finalidade formalizar a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação de Periquito/MG de contratação de solução integrada de software destinada à gestão da educação pública municipal, contemplando Sistema para Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, voltado à Educação a Distância – EaD, incluindo implantação, instalação, configuração, hospedagem, treinamento dos servidores públicos municipais, licenciamento de uso, atualização de versões e suporte técnico continuado.

A demanda decorre da necessidade de modernização dos instrumentos tecnológicos utilizados pela Administração Municipal no desenvolvimento, acompanhamento e gerenciamento de atividades educacionais, pedagógicas e de formação continuada, mediante a disponibilização de ambiente digital que permita organizar e executar atividades de ensino e aprendizagem de forma acessível, estruturada e eficiente.

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência, competitividade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O presente documento tem natureza preparatória, destinando-se à identificação da necessidade administrativa, delimitação preliminar do objeto, definição dos quantitativos demandados e apresentação dos resultados esperados, servindo de subsídio à elaboração dos demais documentos necessários à instrução do procedimento de contratação.

2. TIPO DE CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução tecnológica de software integrada para gestão da educação pública municipal, especificamente destinada à disponibilização de Sistema para Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, compreendendo serviços iniciais de implantação, instalação, configuração e treinamento, bem como licenciamento de uso e prestação continuada de serviços de hospedagem, atualização e suporte técnico pelo período inicial de 12 (doze) meses.

A contratação apresenta natureza predominantemente relacionada ao fornecimento de solução de tecnologia da informação e comunicação, envolvendo etapa inicial de implantação e serviços de utilização e manutenção operacional continuada.

A caracterização definitiva do objeto, seu enquadramento jurídico e a definição da modalidade e do procedimento de contratação serão realizados na fase preparatória, após o aprofundamento dos requisitos técnicos, a avaliação da solução pretendida e a elaboração da estimativa de preços.

3. DESCRIÇÃO SUCINTA DA SOLICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação solicita a contratação de solução integrada de software para gestão educacional, compreendendo a implantação e o licenciamento de Sistema para Ambiente Virtual de Aprendizagem – EaD, com disponibilização de infraestrutura tecnológica, hospedagem, suporte técnico e demais serviços necessários ao funcionamento da plataforma.

A contratação compreende dois componentes complementares:

Item 01 – Implantação da solução tecnológica

Implantação de solução de software integrada para gestão da educação pública de Municípios, consistente em Sistema para Ambiente Virtual de Aprendizagem – EaD (Educação a Distância), incluindo serviços de instalação, configuração, hospedagem e programa de treinamento para os servidores públicos municipais.

A etapa de implantação compreenderá a disponibilização inicial da solução em condições operacionais adequadas, observadas as especificações técnicas e funcionais que serão estabelecidas no Termo de Referência.

Item 02 – Licenciamento e serviços continuados

Licenciamento de solução de software integrada para gestão da educação pública de Municípios, consistente em Sistema para Ambiente Virtual de Aprendizagem – EaD (Educação a Distância), incluindo serviços de atualização de versões, hospedagem com disponibilidade mínima de SLA de 99,5% e suporte técnico continuado.

O licenciamento será previsto inicialmente para o período de 12 (doze) meses, de modo a assegurar a utilização da plataforma e a continuidade dos serviços tecnológicos necessários ao seu funcionamento.

Os serviços deverão integrar-se de maneira funcional, assegurando que a solução implantada permaneça disponível para utilização pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições de desempenho, segurança, acessibilidade e continuidade operacional que serão detalhadas no Termo de Referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Periquito/MG possui atribuições relacionadas ao planejamento, organização, acompanhamento e execução das políticas públicas educacionais, incluindo ações de formação, capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais vinculados à rede municipal de ensino.

O desenvolvimento dessas atividades demanda a utilização de instrumentos administrativos e tecnológicos capazes de proporcionar maior eficiência na organização das informações, disponibilização de conteúdos e acompanhamento de processos de ensino e aprendizagem.

Nesse contexto, a utilização de um Ambiente Virtual de Aprendizagem representa instrumento relevante para ampliação das possibilidades de formação e capacitação, permitindo a estruturação de atividades educacionais em meio digital e proporcionando maior flexibilidade na realização de cursos, treinamentos e outras iniciativas educacionais.

A solução tecnológica pretendida poderá contribuir para a disponibilização de conteúdos formativos, organização de atividades pedagógicas, acompanhamento de participantes, gerenciamento de cursos e desenvolvimento de ações educacionais promovidas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação.

A utilização de recursos de Educação a Distância possibilita, ainda, maior flexibilidade de acesso aos conteúdos educacionais, reduzindo limitações decorrentes da necessidade de participação exclusivamente presencial e permitindo melhor aproveitamento do tempo destinado às atividades de formação.

A contratação também se justifica pela necessidade de contar com infraestrutura tecnológica adequada à utilização de sistema informatizado, incluindo hospedagem, atualização de versões, suporte técnico continuado e condições mínimas de disponibilidade, garantindo o funcionamento regular da solução durante o período contratado.

A simples disponibilização de licenças de uso, desacompanhada dos serviços necessários à implantação e à manutenção operacional, poderia comprometer o aproveitamento da ferramenta pela Administração. Por essa razão, a demanda contempla tanto os serviços iniciais de implantação e treinamento quanto a continuidade do licenciamento e do suporte técnico.

A contratação encontra alinhamento com os objetivos de modernização administrativa, transformação digital e aprimoramento da gestão educacional, observando as competências da Secretaria Municipal de Educação e o interesse público na utilização de ferramentas que contribuam para maior qualidade, eficiência e organização dos serviços educacionais.

O objeto também apresenta relação com as diretrizes gerais da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente quanto à valorização dos profissionais da

educação, à utilização de recursos tecnológicos e ao desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da qualidade educacional.

Assim, a contratação pretendida busca oferecer suporte tecnológico às atividades educacionais do Município, mediante solução que permita a organização de ambientes de aprendizagem, a realização de ações de capacitação e o gerenciamento das atividades disponibilizadas em meio digital.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Modernizar os recursos tecnológicos utilizados no desenvolvimento das atividades educacionais e de formação continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- Disponibilizar Ambiente Virtual de Aprendizagem destinado à organização e execução de atividades educacionais na modalidade a distância;
- Ampliar as possibilidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores e profissionais vinculados à rede municipal de ensino;
- Facilitar a disponibilização e o acesso a conteúdos, materiais didáticos e atividades formativas em ambiente digital;
- Proporcionar maior organização e acompanhamento das atividades de ensino e aprendizagem realizadas por meio da plataforma;
- Reduzir limitações operacionais e geográficas relacionadas à realização exclusivamente presencial de atividades de capacitação;
- Assegurar o funcionamento da solução mediante serviços continuados de hospedagem, atualização e suporte técnico;
- Garantir condições mínimas de disponibilidade do sistema, mediante compromisso de nível de serviço – SLA de 99,5%;
- Capacitar os servidores municipais responsáveis pela utilização e administração da solução tecnológica;
- Contribuir para a eficiência administrativa, a transformação digital e a melhoria dos instrumentos de gestão educacional utilizados pelo Município.

Os resultados pretendidos deverão orientar a elaboração do Termo de Referência e o estabelecimento de requisitos funcionais e operacionais compatíveis com a efetiva necessidade da Secretaria.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO

A necessidade inicialmente identificada compreende os seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Implantação de solução de software integrada para gestão da educação pública de Municípios. Sistema para Ambiente Virtual de Aprendizagem (EaD – Educação a Distância). Incluindo serviços de instalação, configuração, hospedagem e programa de treinamento para	Serviço	01

	os servidores públicos municipais.		
02	Licenciamento de solução de software integrada para gestão da educação pública de Municípios. Sistema para Ambiente Virtual de Aprendizagem (EaD – Educação a Distância). Incluindo serviços de atualização de versões, hospedagem com disponibilidade SLA 99,5% e suporte técnico continuado.	Mês	12

A contratação compreende uma implantação inicial da solução tecnológica e a disponibilização de licenciamento e serviços continuados pelo período de 12 (doze) meses.

Os quantitativos correspondem à necessidade preliminar identificada pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser tecnicamente confirmados durante a fase preparatória.

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR

O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

A pesquisa deverá considerar as características específicas do objeto, contemplando separadamente os custos relativos à implantação inicial e aqueles referentes ao licenciamento e aos serviços continuados durante o período de 12 (doze) meses.

Deverão ser utilizados parâmetros de pesquisa compatíveis com o mercado de soluções tecnológicas destinadas à gestão educacional e a Ambientes Virtuais de Aprendizagem, observadas as especificações, funcionalidades, condições de hospedagem, suporte técnico e demais obrigações efetivamente estabelecidas para a contratação.

Após a realização da pesquisa de preços e a análise crítica dos valores obtidos, a estimativa será consolidada nos documentos pertinentes à fase preparatória.

O presente DFD não estabelece previamente valor para a contratação, considerando que a estimativa deverá decorrer de procedimento próprio de pesquisa de mercado, devidamente documentado e fundamentado.

8. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

A demanda foi dimensionada considerando a necessidade de disponibilização de uma solução integrada de Ambiente Virtual de Aprendizagem para atendimento das atividades educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A previsão de uma unidade para o serviço de implantação justifica-se pela necessidade de realização de procedimento inicial de instalação, configuração, disponibilização operacional e treinamento dos servidores municipais, constituindo etapa necessária à utilização da plataforma.

Quanto ao licenciamento, a quantidade de 12 (doze) meses corresponde ao período inicial pretendido de utilização continuada da solução tecnológica, permitindo à Administração desenvolver e acompanhar suas atividades educacionais durante um ciclo anual.

O dimensionamento considera a distinção entre a etapa inicial de implantação e os serviços de natureza continuada, evitando a previsão de múltiplas implantações sem necessidade operacional identificada.

A definição das quantidades não dispensa a avaliação das condições técnicas e comerciais da solução, especialmente quanto ao número de usuários, perfis de acesso, capacidade de armazenamento, funcionalidades e demais características que possam influenciar a composição do preço.

Esses elementos deverão ser aprofundados no planejamento da contratação, com vistas a assegurar dimensionamento compatível com a demanda e evitar custos desnecessários.

9. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O Município de Periquito/MG não possui Plano de Contratações Anual – PCA instituído para o exercício de 2026, conforme informação constante do modelo de planejamento administrativo adotado pela Administração.

A ausência do referido instrumento não afasta a necessidade de planejamento da contratação, que deverá observar as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à adequada caracterização da necessidade, definição dos requisitos, estimativa de preços e avaliação das condições de execução.

A contratação encontra-se alinhada às atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Educação, particularmente quanto ao desenvolvimento de ações voltadas à gestão educacional, à capacitação dos profissionais e à melhoria dos instrumentos utilizados na prestação dos serviços públicos de educação.

A solução pretendida também se relaciona à modernização da Administração Municipal e à utilização de tecnologias digitais como instrumentos de apoio à execução das políticas públicas educacionais.

A contratação deverá guardar compatibilidade com o planejamento orçamentário e financeiro do Município, observadas as dotações e disponibilidades de recursos a serem verificadas pelo setor competente.

10. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A classificação orçamentária, a fonte dos recursos e a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a futura contratação serão indicadas e certificadas pelo setor competente, no momento processual adequado.

Considerando a existência de serviço inicial de implantação e de licenciamento com prestações mensais continuadas, a adequada classificação das despesas deverá observar a natureza dos serviços e os critérios contábeis e orçamentários aplicáveis.

A formalização da demanda não substitui a manifestação do setor responsável quanto à disponibilidade dos recursos necessários à contratação.

11. PRAZO PRETENDIDO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA

Pretende-se que a contratação seja processada no exercício de 2026, observados os prazos necessários à instrução da fase preparatória, realização da pesquisa de preços, definição do procedimento de seleção do fornecedor e formalização contratual.

A implantação da solução deverá ocorrer em prazo compatível com a complexidade dos serviços de instalação, configuração, disponibilização operacional e treinamento dos servidores, a ser estabelecido no Termo de Referência.

O licenciamento e os serviços continuados serão previstos inicialmente para o período de 12 (doze) meses, observada a definição contratual quanto ao início da execução e à disponibilização efetiva da solução.

Eventual prorrogação contratual deverá observar a natureza do objeto, as disposições contratuais e os requisitos legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à vantajosidade e à continuidade da necessidade administrativa.

12. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Periquito/MG, com utilização da solução tecnológica por meio de ambiente digital acessível pela internet.

A implantação compreenderá os procedimentos técnicos necessários à disponibilização da plataforma, incluindo instalação, configuração inicial e demais atividades indispensáveis ao funcionamento do sistema.

O treinamento deverá contemplar os servidores municipais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições, a metodologia e a carga horária a serem definidas no Termo de Referência.

Os serviços de hospedagem, atualização de versões e suporte técnico serão prestados de maneira continuada durante a vigência estabelecida, garantindo as condições necessárias à utilização regular da solução.

A plataforma deverá possuir condições de funcionamento compatíveis com sua finalidade, permitindo acesso pelos usuários autorizados e assegurando proteção adequada das informações tratadas.

Os locais e as formas de realização das atividades de implantação, configuração e treinamento, inclusive quanto à possibilidade de execução presencial ou remota, serão definidos no Termo de Referência, de acordo com as necessidades administrativas e as características técnicas da solução.

13. REQUISITOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO

A solução tecnológica deverá apresentar características técnicas e funcionais compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, assegurando condições adequadas para implantação, utilização e manutenção operacional do Ambiente Virtual de Aprendizagem.

Constituem requisitos preliminares da contratação:

I – Disponibilização da solução: fornecimento de plataforma tecnológica destinada à utilização como Ambiente Virtual de Aprendizagem, com funcionalidades compatíveis com a organização e execução de atividades educacionais.

II – Implantação: execução dos serviços de instalação, configuração e disponibilização inicial do sistema, em condições adequadas de funcionamento.

III – Treinamento: realização de capacitação dos servidores públicos municipais indicados pela Secretaria Municipal de Educação para utilização e administração da plataforma.

IV – Licenciamento: disponibilização do direito de uso da solução pelo período contratado, asseguradas as funcionalidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

V – Hospedagem: manutenção da infraestrutura necessária ao funcionamento do sistema, incluindo os recursos tecnológicos compatíveis com a demanda contratada.

VI – Disponibilidade: manutenção de nível de disponibilidade de serviço – SLA mínimo de 99,5%, com critérios de medição, monitoramento e tratamento das indisponibilidades definidos contratualmente.

VII – Atualização de versões: disponibilização de atualizações necessárias à manutenção operacional e ao funcionamento adequado da solução, durante o período de licenciamento.

VIII – Suporte técnico: prestação de atendimento continuado para solução de dúvidas, identificação de falhas e apoio aos usuários e administradores da plataforma, conforme condições a serem detalhadas no Termo de Referência.

IX – Segurança da informação: adoção de mecanismos técnicos e administrativos adequados à proteção das informações utilizadas pela Administração, observada a legislação aplicável.

X – Proteção de dados pessoais: observância da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quando houver tratamento de dados pessoais de servidores, profissionais da educação, estudantes ou demais usuários.

XI – Continuidade operacional: manutenção das condições necessárias ao uso regular da plataforma, incluindo medidas adequadas de prevenção, recuperação e tratamento de incidentes tecnológicos.

XII – Acessibilidade e usabilidade: disponibilização de recursos de acesso e navegação compatíveis com o público usuário, observados os requisitos de acessibilidade digital aplicáveis.

As especificações funcionais detalhadas, os níveis de serviço, os procedimentos de suporte, os critérios de segurança, a capacidade de usuários e as demais características da solução serão estabelecidos no Termo de Referência, após a análise técnica da necessidade administrativa.

A definição dos requisitos deverá observar critérios objetivos, proporcionais e pertinentes ao objeto, evitando exigências injustificadamente restritivas à competitividade.

14. SUSTENTABILIDADE E ASPECTOS AMBIENTAIS

A contratação de solução tecnológica destinada à execução de atividades educacionais em ambiente digital poderá contribuir para a racionalização de recursos administrativos e materiais, especialmente mediante a redução da necessidade de impressão e distribuição física de determinados conteúdos formativos.

A utilização de Ambiente Virtual de Aprendizagem também poderá reduzir deslocamentos relacionados à realização de atividades de formação exclusivamente presenciais, sempre que a utilização da modalidade a distância se mostrar adequada aos objetivos pedagógicos.

A contratação deverá observar critérios de eficiência e utilização racional dos recursos tecnológicos, com atenção à adequação da infraestrutura de hospedagem às efetivas necessidades da Administração.

As medidas de sustentabilidade eventualmente estabelecidas deverão possuir pertinência com o objeto, viabilidade técnica e proporcionalidade, sem imposição de exigências que restrinjam injustificadamente a competição.

15. RISCOS PRELIMINARES IDENTIFICADOS

Considerando as características tecnológicas e operacionais do objeto, identificam-se preliminarmente os seguintes riscos relacionados à contratação:

Risco	Possível consequência	Medida preventiva
Especificação técnica insuficiente	Contratação de solução incompatível com a necessidade educacional	Definir requisitos funcionais objetivos no Termo de Referência
Exigências excessivamente restritivas	Comprometimento da competitividade	Adotar especificações justificadas e compatíveis com as soluções disponíveis no mercado
Atraso na implantação	Retardamento do início das atividades educacionais na plataforma	Estabelecer cronograma de implantação e critérios de acompanhamento
Treinamento insuficiente	Dificuldades de utilização pelos servidores municipais	Definir programa de treinamento adequado aos perfis de usuários
Indisponibilidade da plataforma	Interrupção das atividades realizadas no ambiente digital	Estabelecer SLA mínimo de 99,5% e procedimentos de monitoramento
Falhas de segurança da informação	Exposição, perda ou acesso indevido a dados	Definir requisitos de segurança, controle de acesso e proteção de dados
Suporte técnico inadequado	Demora na resolução de falhas e dificuldades operacionais	Estabelecer canais de atendimento e prazos compatíveis com a criticidade das ocorrências
Inadequação do dimensionamento	Limitações de desempenho ou custos desnecessários	Dimensionar usuários, armazenamento e recursos tecnológicos conforme a demanda
Dificuldade de continuidade ou transição contratual	Risco de perda de informações ou interrupção das atividades ao término do contrato	Prever mecanismos de exportação de dados, portabilidade e transição contratual

A análise de riscos deverá ser aprofundada durante a fase preparatória, observadas a complexidade da solução tecnológica, a natureza das informações tratadas e as condições de execução contratual.

16. GRAU DE PRIORIDADE

Grau de prioridade: MÉDIO.

A demanda é classificada como de prioridade média, considerando que a contratação busca fortalecer a infraestrutura tecnológica utilizada pela Secretaria Municipal de Educação e ampliar os instrumentos disponíveis para desenvolvimento de ações educacionais e de formação continuada.

A solução pretendida contribuirá para a modernização dos processos administrativos e pedagógicos, proporcionando maior flexibilidade na disponibilização de conteúdos e na organização de atividades de aprendizagem.

Embora relevante para o aprimoramento das atividades educacionais, a contratação deverá observar o planejamento e os procedimentos regulares de instrução processual, permitindo a adequada definição das especificações técnicas, avaliação da vantajosidade e seleção da solução mais apropriada ao interesse público.

17. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Órgão: Prefeitura Municipal de Periquito/MG

18. ENCAMINHAMENTO

Diante da necessidade administrativa identificada, encaminha-se o presente Documento de Formalização de Demanda ao setor competente para adoção das providências necessárias à continuidade do planejamento da contratação.

A fase preparatória deverá contemplar o aprofundamento da avaliação técnica da solução pretendida, especialmente quanto às funcionalidades do Ambiente Virtual de Aprendizagem, ao dimensionamento de usuários e recursos tecnológicos, às condições de implantação, aos serviços de hospedagem, à disponibilidade mínima exigida e aos procedimentos de suporte técnico.

Deverão ser elaborados os documentos pertinentes ao processo de contratação, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo os estudos e justificativas cabíveis, a pesquisa de preços e o Termo de Referência, de modo a assegurar a adequada caracterização do objeto e a definição das condições de execução.

A estimativa dos custos deverá contemplar os dois componentes da contratação, distinguindo os serviços iniciais de implantação dos serviços mensais de licenciamento e manutenção operacional da solução.

Concluído o planejamento e demonstrada a viabilidade da contratação, os autos deverão prosseguir para definição do procedimento de seleção do fornecedor e demais providências administrativas pertinentes.

19. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Declaro que a necessidade descrita neste Documento de Formalização de Demanda corresponde às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Periquito/MG, destinando-se à modernização dos instrumentos de gestão educacional e à disponibilização de

solução tecnológica para realização e acompanhamento de atividades de ensino e aprendizagem em ambiente digital.

Declaro, ainda, que os quantitativos e as características preliminares apresentados refletem a demanda inicialmente identificada, devendo subsidiar os estudos e demais documentos da fase preparatória da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Periquito/MG, 30 de setembro de 2026.

ELAINE SOUZA DE BARROS TEIXEIRA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 007/2025

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 056/2026

À Prefeitura Municipal de Periquito/MG. A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [CNPJ], endereço [ENDEREÇO], telefone [TELEFONE], e-mail [E-MAIL], apresenta proposta para implantação e licenciamento de solução integrada de software para gestão educacional e Ambiente Virtual de Aprendizagem – EaD, conforme o Aviso e o Termo de Referência.

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor unitário	Valor total
01	Implantação, instalação, configuração e treinamento.	1	Serviço	R\$ []	R\$ []
02	Licenciamento, hospedagem SLA 99,5%, atualizações e suporte.	12	Mês	R\$ []	R\$ []
	VALOR GLOBAL				R\$ []

Identificação da solução: [NOME COMERCIAL / DESENVOLVEDOR, QUANDO APLICÁVEL].

Validade da proposta: 60 dias. Prazo de implantação: até 30 dias corridos da ordem de serviço. Período de licenciamento: 12 meses após aceite operacional.

Declaramos que conhecemos e atendemos às condições do Aviso e Termo de Referência e que os preços abrangem todos os custos necessários, inclusive licenciamento, configuração, hospedagem, atualizações, treinamentos, suporte, tributos e encargos.

Dados da empresa: razão social []; CNPJ []; endereço []; e-mail []; telefone [].

Representante legal: [NOME], CPF [], cargo []. Dados bancários: banco [], agência [], conta [].

[LOCAL], [DATA]. [ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL].

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [INFORMAR]/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO EDUCACIONAL E AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM – EaD.

O MUNICÍPIO DE PERIQUITO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.077/0001-08, com sede na Avenida Senador Getúlio de Carvalho, nº 271, Centro, Periquito/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ DE OLIVEIRA FLOR, denominado CONTRATANTE, e a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [INFORMAR], com sede em [ENDEREÇO], representada por [NOME, CARGO E CPF], denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, em decorrência do processo acima identificado, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 001/2024, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. Constitui objeto a implantação e o licenciamento de solução integrada de software para gestão da educação pública municipal e Ambiente Virtual de Aprendizagem (EaD), compreendendo instalação, configuração, hospedagem, treinamento de servidores, atualizações de versões e suporte técnico continuado, conforme Termo de Referência.

1.2. A execução compreende uma implantação inicial, de caráter não recorrente, e 12 (doze) meses de licenciamento e serviços continuados, com disponibilidade mensal mínima de 99,5%.

1.3. A solução observará as funcionalidades de gestão educacional, administração de usuários, cursos, turmas, disponibilização de conteúdos e atividades, ambientes de professores e participantes, relatórios, controle de acesso, segurança, backups e exportação de dados previstas no Termo de Referência.

1.4. O regime será o de prestação dos serviços por preço global, com remuneração discriminada da implantação e das mensalidades, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.5. Não integra o objeto o desenvolvimento exclusivo de software, a transferência de seu código-fonte ou a implantação de módulos não previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E PREVALÊNCIA DOCUMENTAL

2.1. Integram o contrato, independentemente de transcrição, o ato autorizativo da contratação direta, o Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência e seus anexos, a proposta vencedora e os documentos do processo administrativo.

2.2. As disposições deste contrato serão interpretadas de forma harmônica com o Termo de Referência, sem admitir alteração posterior das condições que fundamentaram a seleção e a proposta aceita. Dúvidas serão resolvidas mediante decisão motivada da Administração, observada a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação decorre de dispensa eletrônica fundada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, observada a instrução do art. 72, bem como a legislação de proteção de dados, a regulamentação municipal e as normas aplicáveis à execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

4.1. O valor global contratado é de R\$ [VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA], conforme composição a seguir:

Item	Serviço	Qtde.	Preço unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Implantação, configuração, hospedagem inicial e treinamento	1 serviço	[]	[]
2	Licenciamento, hospedagem SLA 99,5%, atualizações e suporte	12 meses	[]	[]
				VALOR GLOBAL []

4.2. Os valores de referência da pesquisa de preços foram R\$ 3.500,00 para implantação e R\$ 2.366,67 por mensalidade, totalizando R\$ 31.900,04. Os valores contratuais serão exclusivamente os da proposta vencedora, não devendo ser confundidos com aqueles estimados.

4.3. Estão incluídos no preço todos os encargos, tributos, licenças, infraestrutura, hospedagem, treinamento, suporte, manutenção ordinária e demais custos para o cumprimento integral do objeto.

4.4. A remuneração de implantação não será novamente devida em caso de prorrogação dos serviços continuados.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1. As despesas correrão à conta da dotação: Unidade orçamentária []; Projeto/atividade []; Elemento de despesa []; Ficha []; Fonte de recursos [].

5.2. As despesas de exercícios financeiros posteriores dependerão de créditos próprios e dos atos orçamentários cabíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1. A vigência inicial é de 14 (quatorze) meses, contados de [DATA DE INÍCIO], de modo a abranger a implantação e 12 meses efetivos de licenciamento, observada a disciplina dos marcos de início de execução.

6.2. A contagem dos 12 meses de licenciamento somente terá início com o aceite operacional da implantação pela Administração, vedada cobrança de mensalidades anteriores ao efetivo início da prestação.

6.3. O cronograma deverá permitir a prestação integral dos 12 meses dentro da vigência; ocorrendo atraso que comprometa o período contratado, eventual ajuste da vigência exigirá formalização tempestiva e fundamentada, observadas as hipóteses legais.

6.4. Os serviços continuados poderão ser prorrogados mediante termo aditivo, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, previsão no Aviso e no contrato, comprovação da vantagem das condições e preços e disponibilidade orçamentária; não haverá renovação automática.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E EXECUÇÃO

7.1. A implantação será iniciada após ordem de serviço e concluída em até 30 dias corridos de seu recebimento, salvo prorrogação formalmente justificada e aceita.

7.2. Inclui instalação, configuração básica, parametrização inicial, disponibilização de acessos administrativos e treinamento dos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

7.3. O treinamento poderá ocorrer de modo presencial ou remoto, em português, com conteúdo compatível com as funcionalidades contratadas e disponibilização de orientações de uso.

7.4. Após a implantação, o serviço mensal compreende direito de uso, hospedagem, atualizações ordinárias de versões e suporte continuado, sem cobranças adicionais pelas funcionalidades contratadas.

7.5. A solução será acessível por navegadores atuais, em língua portuguesa, com perfis individuais de acesso, funcionalidades educacionais e mecanismos de segurança previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITE

8.1. A implantação será recebida provisoriamente mediante registro da disponibilização operacional da plataforma e, definitivamente, após verificação das funcionalidades essenciais, acessos e treinamento, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O fiscal comunicará eventuais desconformidades, fixando prazo razoável para saneamento, sem ônus adicional, e documentará o aceite definitivo.

8.3. Cada competência mensal será objeto de verificação da disponibilização da solução, dos registros de suporte e do nível de serviço, para fins de atesto e medição.

8.4. O recebimento não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos e descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Compete à fiscalização acompanhar implantação, aceite, chamados, incidentes, disponibilidade, medição mensal, relatórios e cumprimento das exigências de proteção de dados, registrando ocorrências e notificações.

9.3. O exercício da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, operacional ou civil da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Incumbe à CONTRATANTE: a) disponibilizar dados e informações necessárias à configuração; b) indicar os servidores que receberão treinamento; c) utilizar a plataforma segundo orientações e perfis autorizados; d) fiscalizar e registrar ocorrências; e) comunicar falhas e incidentes conhecidos; f) receber, medir e atestar os serviços; g) liquidar e pagar as parcelas devidas, observadas as exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Incumbe à CONTRATADA: a) implantar e manter a solução conforme os requisitos contratados; b) assegurar licenciamento legítimo e hospedagem adequada; c) treinar servidores e disponibilizar orientação; d) prestar suporte e corrigir falhas; e) manter SLA mínimo de 99,5%; f) atualizar versões ordinárias sem custos adicionais; g) empregar medidas de proteção e backup; h) manter confidencialidade e tratar dados apenas nos limites autorizados; i) permitir exportação dos dados do Município; j) comunicar eventos relevantes; k) prestar informações à fiscalização; l) manter as condições de habilitação e assumir encargos e tributos.

11.2. A contratada responderá pelos atos de seus empregados, prepostos e prestadores de infraestrutura utilizados na execução, nos limites da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇO E DO SUPORTE

12.1. A disponibilidade mensal mínima será de 99,5%, calculada por: Disponibilidade (%) = [(minutos do período de referência – minutos de indisponibilidade imputável à contratada) / minutos do período de referência] × 100.

12.2. Não serão imputadas à contratada falhas comprovadamente atribuíveis exclusivamente à conexão ou aos equipamentos locais da Administração, ou a eventos alheios à sua responsabilidade. Manutenções programadas deverão ser previamente comunicadas e sua contabilização observará o Termo de Referência.

12.3. O suporte ordinário ocorrerá em dias úteis, em horário comercial, por canal eletrônico, telefone ou sistema de chamados, admitido registro fora desse horário. Incidentes críticos receberão tratamento prioritário.

12.4. O descumprimento do nível contratado deverá ser apurado com base em registros verificáveis e poderá acarretar glosa proporcional ao serviço não disponibilizado, devidamente motivada, sem prejuízo de sanções, observado o contraditório quando pertinente.

12.5. Para viabilizar a aferição, a contratada disponibilizará, quando solicitada, registros de indisponibilidade, manutenções e chamados pertinentes ao período medido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não se exigirá garantia de execução contratual, em razão das características do objeto e de seu valor, sem afastar a responsabilidade da contratada pela execução integral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. A implantação será paga uma única vez após recebimento definitivo e regular liquidação; as mensalidades serão pagas após cada período de prestação, mediante atesto e liquidação. Não haverá pagamento antecipado.

14.2. Apresentada nota fiscal regular, a Administração observará o prazo de até 10 dias úteis para liquidação, ressalvadas diligências ou correções documentalmente justificadas, e até 30 dias, contados da liquidação, para pagamento, conforme Termo de Referência e normas locais, respeitada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Serviços não executados ou executados em desconformidade poderão ensejar retenção apenas da parcela controvertida ou glosa proporcional, com motivação; a parcela incontroversa deverá ser processada nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Em caso de atraso de pagamento imputável à contratante, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, observado o cálculo proporcional do período, sem prejuízo de outras consequências legalmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os preços são fixos pelo interregno mínimo de um ano contado da data-base do orçamento estimado, correspondente a [DATA-BASE EFETIVA DA PESQUISA/ORÇAMENTO ESTIMADO].

15.2. Após o interregno legal, os preços dos serviços continuados poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA no período aplicável, mediante requerimento ou procedimento administrativo cabível, utilizando-se $R = P \times (I / I_0 - 1)$, em que P é o preço contratual sujeito a reajuste, I é o índice do mês de referência do reajuste e I₀ é o índice do mês da data-base ou do reajuste anterior.

15.3. A parcela de implantação já integralmente executada e paga não será objeto de reajuste posterior, salvo direitos constituídos conforme lei.

15.4. O reajustamento previsto contratualmente poderá ser registrado por apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021. Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados separadamente, mediante demonstração dos pressupostos legais, não se confundindo com reajustamento ordinário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Alterações contratuais dependerão de motivação e formalização, observadas as hipóteses dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, os limites legais, a manutenção da finalidade contratada e o equilíbrio econômico-financeiro quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DOS PROVEDORES TECNOLÓGICOS

17.1. É vedada a transferência integral do objeto. O uso de provedores de infraestrutura, hospedagem ou serviços tecnológicos auxiliares não exonera a contratada de responsabilidade.

17.2. Qualquer compartilhamento de dados com suboperadores observará a LGPD, as instruções legítimas da contratante e as condições de confidencialidade e segurança compatíveis com o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Constituem infrações as condutas tipificadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive inexecução parcial ou total, retardamento injustificado, declaração falsa e outras condutas previstas legalmente, observada a correspondente tipicidade e apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES E MULTAS

19.1. Aplicam-se, conforme gravidade e enquadramento, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, segundo os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, com garantia do contraditório e ampla defesa.

19.2. Pela mora injustificada na implantação ou na obrigação de correção, poderá ser aplicada multa de 0,5% por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% dessa parcela, mediante processo administrativo.

19.3. Pela inexecução parcial grave ou descumprimento reiterado de obrigação essencial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% sobre o valor da parcela afetada; pela inexecução total, multa de até 20% do valor global contratado, observados os critérios legais e a vedação de duplicidade punitiva sobre o mesmo fato.

19.4. A fixação e aplicação das penalidades considerarão as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e não afastam a reparação de prejuízos comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO E DA TRANSIÇÃO

20.1. A extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formal, motivada e com respeito ao contraditório e à ampla defesa quando cabíveis.

20.2. No encerramento, por qualquer causa, a contratada deverá permitir a exportação dos dados municipais em formato eletrônico usual, acompanhada das orientações básicas necessárias à leitura e à migração, observado o prazo razoável definido pela fiscalização.

20.3. Não poderá condicionar a disponibilização de dados pertencentes à Administração à contratação de novo período de licença, ressalvadas obrigações financeiras legítimas cuja cobrança seguirá os meios legais apropriados.

20.4. Concluída a transição, os dados pessoais e cópias remanescentes deverão receber tratamento de devolução, eliminação ou conservação legalmente justificada, conforme instruções da contratante e a LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS EVENTOS EXTRAORDINÁRIOS

21.1. Fatos supervenientes e eventos de força maior ou caso fortuito que afetem a execução deverão ser prontamente comunicados e comprovados, sendo seus efeitos avaliados pela Administração segundo a repartição legal e contratual de responsabilidades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

22.1. A divulgação do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 dias úteis da assinatura para contratações diretas, constitui condição de eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras publicações legalmente exigíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

23.1. A contratante atuará, em regra, como controladora dos dados pessoais tratados para execução de suas políticas educacionais, e a contratada como operadora quanto ao tratamento realizado em seu nome, ressalvadas outras posições legalmente verificáveis segundo cada operação.

23.2. A contratada tratará os dados pessoais somente para executar o contrato e segundo instruções legítimas da contratante, preservando confidencialidade, controle de acesso, registro adequado de incidentes e medidas razoáveis de segurança e backups.

23.3. Incidentes de segurança com potencial de afetar dados pessoais deverão ser comunicados à contratante sem demora injustificada, com as informações conhecidas e atualizações disponíveis para que sejam avaliados os deveres legais de notificação à ANPD e aos titulares.

23.4. O tratamento de dados de crianças e adolescentes deverá observar a legislação aplicável e o melhor interesse de seus titulares, sem uso comercial ou finalidade estranha ao objeto.

23.5. A contratada deverá colaborar com solicitações legítimas de titulares, auditoria razoável e medidas de correção, nos limites de suas atribuições e do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA INTEGRIDADE E DAS VEDAÇÕES

24.1. As partes observarão as normas de probidade, prevenção de conflitos de interesses, combate à corrupção e demais vedações aplicáveis às contratações públicas, vedada qualquer vantagem indevida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

25.1. Notificações e solicitações serão realizadas por escrito, inclusive por e-mail oficial ou sistema eletrônico com registro de envio e recebimento, devendo as partes manter seus contatos atualizados. Os prazos serão contados conforme a legislação e o instrumento aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos serão resolvidos segundo a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 13.709/2018, as normas municipais pertinentes, as cláusulas do contrato e os princípios de direito público aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

27.1. Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Periquito/MG, ressalvadas as competências legais inderrogáveis, para dirimir controvérsias decorrentes do contrato que não sejam solucionadas administrativamente.

Periquito/MG, [DATA DA ASSINATURA].

JOSÉ DE OLIVEIRA FLOR | Prefeito Municipal | CONTRATANTE

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL] | [RAZÃO SOCIAL] | CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Administrativo nº 109/2026 – Dispensa Eletrônica nº 056/2026.

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [], por seu representante legal [NOME],
DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) não está incurso em impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- b) atende aos requisitos de habilitação;
- c) sua proposta atende ao Aviso e ao Termo de Referência;
- d) sua proposta compreende integralmente os custos da contratação;
- e) cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores;
- f) não utiliza trabalho degradante ou forçado;
- g) cumpre as exigências de reserva legal de cargos, quando aplicáveis;
- h) enquadra-se como [ME/EPP/NÃO APLICÁVEL], quando pertinente, e declara serem verdadeiras todas as informações apresentadas.

[LOCAL], [DATA].

[REPRESENTANTE LEGAL – CPF – ASSINATURA]